C/2025/6433

28.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12178 — HANGCHA / MANITOU / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6433)

1. Em 18 de novembro de 2025, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Hangcha Group Co., Ltd («Hangcha», China), controlada principalmente pela Zhejiang Hangcha Holding Co., Ltd.

— Manitou BF S.A. («Manitou», França), controlada pelas famílias Himsworth e Braud.

A Hangcha e a Manitou vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum de raiz («JV»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Hangcha é uma empresa chinesa especializada na investigação, no desenvolvimento, no fabrico e na distribuição de veículos industriais, como empilhadoras e plataformas elevatórias de trabalho móveis, alimentados por combustão interna ou energia elétrica. Também fabrica e vende conjuntos de baterias secundárias (ou seja, recarregáveis) de iões de lítio («iões de lítio») e células e módulos de baterias de iões de lítio, principalmente na China e, em certa medida, no Espaço Económico Europeu.

— A Manitou é uma empresa francesa à escala mundial especializada na conceção, fabrico e distribuição de equipamento de movimentação de materiais, como empilhadoras, máquinas telescópicas, plataformas elevatórias de trabalho móveis e outras máquinas para os setores da construção, da agricultura e da indústria. A Manitou também fabrica conjuntos de baterias de iões de lítio através das suas filiais Manitou Italia S.R.L. e easyLi S.A.S., com uma forte presença na Europa.

3. As atividades da empresa comum consistirão no fabrico de baterias de iões de lítio para empilhadoras elétricas e, possivelmente mais tarde, para plataformas elevatórias de trabalho móveis em França.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12178 – HANGCHA / MANITOU/ JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË